



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 68.950

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 969**, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que altera o Código de Obras e Edificações, para especificar medidas de segurança para a construção de piscinas.

**PARECER N° 426**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, VIII, c/c o art. 45 e art. 13, I - confere ao projeto de lei complementar em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 416, de fls. 13, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei complementar, eis que objetiva alterar o Código de Obras e Edificações, para especificar medidas de segurança para a construção de piscinas, intento que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível de hierarquia. Portanto, não vislumbramos impedimentos incidentes sobre a propositura no que concerne ao aspecto legislativo formal do projeto, que está revestida da condição juridicidade.

Concluímos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto de lei complementar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18.02.2014.

APROVADO  
18/02/14

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO DE PADUA PACHECO

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE